PROJETO DE LEI Nº 2 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 1.088/2016, que fixa o valor a ser pago a título de adicional de insalubridade aos profissionais que atuam nas atividades que especifica no setor serviços urbanos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Planura/MG, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo único, do art. 1°, da Lei Municipal nº 1.088/2016, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

Parágrafo único – Os demais servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras, no Município de Planura, que não estejam enquadrados no caput do presente artigo, caso venham a desempenhar suas atividades em locais com contato permanente com os agentes biológicos, terão direito a receber o referido adicional, mediante relatório da Secretaria Municipal de Obras, indicando a nomeação para a função insalubre e o período de sua incidência. ***(N. R.)***

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura/MG, 20 de fevereiro de 2024.

ANTONIO LUIZ BOTELHO:45272760697

Assinado digitalmente por ANTONIO LUIZ BOTELHO:45272760697
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=ANTONIO LUIZ BOTELHO:45272760697
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.21 09:41:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

ANTONIO LUIZ BOTELHO
- Prefeito Municipal –